



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço

LEI Nº 1.189

Aprova Nomenclatura de Ruas do Povoado de Garcias

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

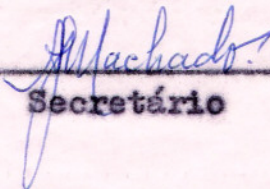
Art. 1º - Fica aprovada a nomenclatura de ruas do Povoado de Garcias, neste município, constante da planta anexa que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de outubro de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para conhecimento,
copias
19/10/81*